



### Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 telefax 3640-1095  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº 70/2015 de 18 de DEZEMBRO de 2015**

**DETERMINA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS OU LOCADOS COM VERBAS DO PNATE/FNDE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.880/2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, disciplina em seu art. 2º, § 4º, que a assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o art. 208, inciso VII da Constituição Federal, e destina-se exclusivamente ao transporte escolar do aluno;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Dutra preza pela probidade, legalidade, impessoalidade e moralidade da gestão pública, notadamente na utilização dos bens e recursos municipais, em total observância a supremacia do interesse público sobre o privado;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar para finalidades estranhas a esta, sob pena de responsabilidade dos envolvidos.

**Parágrafo único** – A utilização, aos finais de semana ou férias, dos veículos de que trata este Decreto fica adstrita às atividades pedagógicas (curriculares e extracurriculares).

**Art. 2º** - Fica determinada a instalação de adesivo, ou material equivalente, em todos os veículos que realizam transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 telefax 3640-1095  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



contendo a informação: “É vedada a utilização deste veículo para finalidades estranhas ao transporte escolar, sob pena de responsabilidade”.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

